



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso
GOVERNO JOSÉIVALDO. A FORÇA DO POVO.

LEI Nº 573 , de 18 de maio de 1988.

Altera o Anexo II do Estatuto do Magistério Público Municipal, institui o Piso Salarial da Categoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Piso Salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino e demais grupos ocupacionais do Magistério Municipal, conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único- Os valores do Anexo I correspondem ao mês de maio do corrente ano, os mesmos sofrerão reajustes automáticos mensais, de acordo com os índices aferidores de salário, adotados pela Legislação Trabalhista em vigor.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor necessário à cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 1988.


JoséIVALDO de Brito FERREIRA.

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BAHIA



Paulo Afonso

GOVERNO JOSÉ MALDO. A FORÇA DO POVO.

ANEXO II

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO

OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO:

NÍVEL	SÍMBOLO	VENCIMENTOS C22	
		00 horas	160 horas
I	PL	8.712,00	17.424,00
II	PL/AS	10.090,00	21.780,00
III	PH/SH/SH	13.500,00	27.000,00
IV	PH	15.246,00	30.492,00
V	PH	17.424,00	34.848,00
VI	PH/SH/SH	26.136,00	52.272,00
VII	PH	34.848,00	69.696,00